



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, SN - CENTRO - TACAIMBÓ - PE.

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br - Tel.: (81) 3755-1257.

**CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ 10.091.601/0001-00, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00003/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

<b>Data de abertura da sessão pública: 23/02/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.</b>
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
Valor Estimado: R\$ 600.465,50

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões**

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2.2.Pelo e-mail: [licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br](mailto:licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br)

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicas para visualização pública.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e

3.2.2.2.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DA EXECUÇÃO, PRAZOS, VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

#### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

5.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

5.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo Contratante, salvo prazos distintos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração, em razão das características específicas de cada evento.

5.2. Os serviços de buffet e ornamentação serão executados nos locais previamente indicados pelo Contratante, de acordo com a demanda e oportunidade, podendo compreender a sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, suas unidades administrativas, equipamentos públicos ou outros espaços destinados à realização de eventos institucionais, dentro dos limites territoriais do Município.

5.3. A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, nos termos e hipóteses previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

5.4. Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- III – formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

5.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais, as características do objeto e os parâmetros definidos nos instrumentos de planejamento da Administração. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de buffet e ornamentação, de forma eficiente e tempestiva, especialmente para atender demandas institucionais recorrentes e essenciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200500 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 200501 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação: 0412204032.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 220

Órgão: 200200 - SECRETARIA DE GOVERNO

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Unidade: 200201 - SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 0412204012.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GOVERNO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 100

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação: 711

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 166

5.6. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.7. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os lotes 3 e 4, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

**6.4.2.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;**

**6.4.3.O lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.**

**6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.**

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.**

### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Prefeitura Municipal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Prefeitura Municipal, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

**10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Prefeitura Municipal;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

### **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

### 12.2. PESSOA JURÍDICA:

#### 12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### 12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

#### 12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.5.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigido do licitante somente em relação aos itens que lhe forem adjudicados o seguinte documento:

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de objeto compatível com o item adjudicado.

12.2.5.2. O atestado deverá demonstrar capacidade mínima equivalente a 20% do quantitativo adjudicado para o respectivo item, atendendo ao princípio da proporcionalidade previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.5.3. A ausência da comprovação acarretará inabilitação somente em relação ao item correspondente, não afetando os demais itens eventualmente vencidos pelo licitante.

### **12.3.DECLARAÇÕES (ANEXOS II):**

12.3.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo.

12.3.2.Declaração de observância dos limites da contratação.

### **12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

12.4.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

### **12.4.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.**

12.4.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes da Prefeitura Municipal relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos da Prefeitura Municipal, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

#### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:**

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ou

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

### **18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

### **19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1. Formalização:

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Prefeitura Municipal, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.1. Dos preços registrados – revisão

24.1.1. Na hipótese de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação visando ao reequilíbrio.

24.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para que promovam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantidas as mesmas condições do objeto, qualidade e especificações.

24.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original daqueles que aceitarem a redução.

24.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados; e

24.1.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

24.1.5. O realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados oficiais, índices, tabelas de referência e/ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada aferição das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

24.1.6. Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço do respectivo lote será formalizado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual o fornecedor permanecerá vinculado.

24.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

### **24.2. Dos preços contratados – reajuste**

24.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços.

24.2.2. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços serão reajustados pelo Contratante, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

24.2.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.2.5. Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

24.2.6. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

24.2.9. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **25.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

25.1. A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada pelo Contratante, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, no momento da conclusão da execução de cada evento ou etapa contratual, para fins de verificação quanto à quantidade, qualidade, adequação, prazos e demais condições pactuadas.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

25.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser exigida a correção ou complementação dos serviços, quando identificadas desconformidades.

25.4. Caso sejam constatadas falhas, inadequações, divergências ou inexecução parcial do objeto, o Contratante poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, determinando à Contratada que proceda às correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

25.5. A aceitação dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao objeto.

### **26.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

26.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalmente designados pelo Contratante representantes com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo gerenciamento e pela fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente essas atividades.

26.2. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada, quando cabível, e encaminhar os autos para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) Avaliar os prazos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada, bem como solicitar e manter atualizados os dados de contato do preposto;
- e) Acompanhar e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Analisar relatórios, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual devidamente constatado;
- h) Autorizar e providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- i) Manter controle atualizado dos valores pagos, prazos contratuais e saldo disponível do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais e procedimentos administrativos;
- k) Atuar no recebimento definitivo dos serviços, atesto das notas fiscais/faturas, controle financeiro, gestão de prazos e acompanhamento global da execução contratual.

26.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, especialmente das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;
- b) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução dos serviços, definição de rotinas, metas de controle e acompanhamento;
- c) Acompanhar a execução dos serviços de buffet e ornamentação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de ajustes, alterações quantitativas ou modificações na forma de execução dos serviços, quando fatos supervenientes possam comprometer o resultado pretendido;
- f) Recusar a execução de serviços que se apresentem em desconformidade com as especificações contratuais, bem como registrar ocorrências relevantes;
- g) Comunicar formalmente à Contratada e à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- h) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos preliminares com a Contratada.

26.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, nem afasta a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de controle interno e externo.

### **27.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### 27.1.Obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após a comprovação da execução, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigida.
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições operacionais, informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto da contratação, observados os limites e responsabilidades previstos no instrumento contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas quanto à qualidade, quantidade, prazos ou conformidade dos serviços, bem como adotar as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.
- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- f) Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações pactuadas.
- g) Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto às características, datas, locais e condições específicas de cada evento, com a antecedência mínima definida no instrumento contratual.
- h) Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.
- i) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e pagamentos contratuais.

### 27.2. Obrigações do Contratado:

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observando as melhores práticas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
- c) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, os materiais, alimentos, equipamentos, utensílios ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações pactuadas, ainda que tais falhas sejam constatadas após o recebimento provisório ou definitivo ou após o pagamento.
- d) Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios necessários.
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as disposições legais e fiscais aplicáveis.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- g) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como manter válida a licença ou certidão expedida pela Vigilância Sanitária durante toda a execução contratual.
- h) Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos, utensílios, uniformes e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.
- i) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.
- j) Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- k) Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando couber, observada a legislação vigente.
- l) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e responsabilidades contratuais.
- m) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- n) Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela secretaria demandante;

### **28.0.DO PAGAMENTO**

28.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante processo administrativo regular, em estrita observância às normas internas da Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o atesto do fiscal ou gestor do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente.

28.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços de cada evento ou período de medição, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as informações exigidas legalmente, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, quantitativos executados, valores unitários e totais.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

28.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade, sem que isso gere direito a reajustes, correções ou indenizações.

28.5. Em caso de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências apontadas pelo Contratante.

28.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada e formalmente cadastrada junto ao Contratante.

28.7. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

### **29.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

29.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

29.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa de menor gravidade, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada aos percentuais máximos previstos na legislação vigente;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nas hipóteses de prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a infração cometida.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

29.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

29.4. Caso o valor da multa ou indenização aplicada não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal ao Contratado, o montante devido poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **30.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

30.1.Da LGPD:

- a) As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução deste contrato, de forma acessória, incidental e estritamente necessária ao cumprimento do objeto.
- b) Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços de buffet e ornamentação, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
- c) É vedado ao Contratado utilizar, divulgar, compartilhar ou tratar dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação judicial ou administrativa.
- d) O Contratado deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto ao tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.
- e) O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às informações necessárias à organização, execução e registro dos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações e demais atividades abrangidas pelo objeto deste contrato.
- f) Caso haja a necessidade excepcional de envolvimento de terceiros no tratamento de dados pessoais, o Contratado deverá assegurar que tais terceiros observem as disposições da LGPD, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- g) O Contratante poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações ou realizar diligências para verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o Contratado prestar os esclarecimentos pertinentes de forma tempestiva.
- h) Encerrada a execução dos serviços ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou anonimização, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.
- i) O contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que houver orientação, recomendação ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observada a proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

### **31.0.DA SUBCONTRATAÇÃO**

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

31.1. Não será admitida, no âmbito desta contratação, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, sob qualquer forma.

31.2. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

31.3. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o Contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

### **32.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

32.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

32.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Sebastião Clemente, SN – Centro – Tacaimbó – PE, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Tacaimbó, Estado de Pernambuco.

Tacaimbó - PE, 28 de Janeiro de 2026.

---

**JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA**

Prefeita



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

#### **1.0.DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

1.2. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Decreto Municipal nº 043, de 26 de dezembro de 2023, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes, consideradas suas alterações posteriores.

#### **2.0.DA JUSTIFICATIVA**

##### **2.0. 2.1. Para a contratação**

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, de suas especificações técnicas e das informações complementares que o integram, justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada realização das atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, as quais englobam eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, ações institucionais, eventos comemorativos e educacionais, desenvolvidos pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício.

Tais atividades desempenham papel estratégico no funcionamento da Administração Pública, contribuindo para a articulação entre os setores administrativos, a capacitação de servidores, a implementação e divulgação de políticas públicas, bem como para o atendimento institucional a autoridades, parceiros, servidores e munícipes. Para tanto, faz-se indispensável a disponibilização de estrutura de apoio adequada, especialmente no que se refere ao fornecimento de alimentação e à ambientação dos espaços, elementos que impactam diretamente na organização, no conforto dos participantes e na imagem institucional do Município.

A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, recursos humanos especializados, equipamentos e logística necessários para a execução contínua e padronizada dos serviços de buffet e ornamentação, tampouco se mostra economicamente viável a manutenção de equipe permanente para atendimento de demandas eventuais e sazonais. Nesse contexto, a terceirização desses serviços apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Ademais, a contratação de empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e das boas práticas de manipulação de alimentos, bem como garante a qualidade, a variedade e a adequação dos serviços de buffet ao perfil de cada evento. No que se refere à ornamentação, possibilita a adequada ambientação dos espaços conforme a finalidade institucional das atividades, observando critérios estéticos, funcionais e organizacionais.

Por fim, a contratação contribui para a racionalização dos recursos públicos, o planejamento eficiente das ações administrativas e a mitigação de riscos operacionais, evitando improvisações que possam comprometer a execução dos eventos. Dessa forma, a medida revela-se imprescindível para garantir a continuidade, a qualidade e o êxito das atividades institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### 2.2. Para a estimativa de quantitativo

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foram definidos com base na previsão da demanda a ser atendida, considerando as possíveis variações decorrentes das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como o orçamento disponível e o histórico de contratações e despesas semelhantes anteriormente realizadas, quando existente.

### 2.3. Para a decisão de permitir adesões

2.3.1. Será permitida a adesão à respectiva Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do certame, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e mediante a anuência do órgão gerenciador, observada a legislação vigente aplicável.

## 3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

### I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

1 - BUFFET					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.	Serviços	38	24,75	940,50
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE	Serviços	225	27,28	6.138,00

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS				
3	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	Serviços	338	26,00	8.788,00
4	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Serviços	338	24,02	8.118,76
5	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	Serviços	2250	25,00	56.250,00
6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO	Serviços	2250	23,88	53.730,00
7	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM M DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.	Serviços	3000	26,58	79.740,00
8	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE	Serviços	3000	38,95	116.850,00

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS.				
9	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA ME SMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	630	29,58	18.635,40
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OV O, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	473	15,67	7.411,91
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VE RMEHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OP ÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESD E QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GR AVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA	Serviços	630	34,64	21.823,20
<b>Total do Lote</b>					378.425,77
2 - ORNAMENTAÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.	Serviços	53	170,83	9.053,99
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS D E GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA A A U T O R I D A D E S (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM T O A L H A S, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NE C E S S Á R I O PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRAN JOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO	Serviços	12	5.600,00	67.200,00

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO ( ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).				
<b>Total do Lote</b>				76.253,99
<b>TOTAL</b>				454.679,76

### II - Cota Reservada:

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

3 - BUFFET							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	DESCRIZAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.	0001	Serviços	12	24,75	297,00	ME
2	DESCRIZAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS.	0002	Serviços	75	27,28	2.046,00	ME
3	DESCRIZAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	0003	Serviços	112	26,00	2.912,00	ME
4	DESCRIZAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	0004	Serviços	112	24,02	2.690,24	ME
5	DESCRIZAÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK	0005	Serviços	750	25,00	18.750,00	ME

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.						
6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO	0006	Serviços	750	23,88	17.910,00	ME
7	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.	0007	Serviços	1000	26,58	26.580,00	ME
8	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	0008	Serviços	1000	38,95	38.950,00	ME

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9	BUFFET, COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAM ANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA ME SMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	0009	Serviços	210	29,58	6.211,80	ME
10	BUFFET, COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OV O, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	0010	Serviços	157	15,67	2.460,19	ME
11	BUFFET, COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VE RMELHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OP ÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESD E QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GR AVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA	0011	Serviços	210	34,64	7.274,40	ME
<b>Total do Lote</b>						126.081,63	ME
4 - ORNAMENTAÇÃO							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS	0001	Serviços	17	170,83	2.904,11	ME

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.							
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS D E GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA AUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM T OALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NECESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRANJOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO ( ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).	0002	Serviços	3	5.600,00	16.800,00	ME	
						<b>Total do Lote</b>	19.704,11	ME
						<b>TOTAL</b>	145.785,74	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06  
ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 600.465,50.

3.3.Para o lote com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

#### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

4.1. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as hipóteses, limites e condições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições constantes dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de execução parcelada dos serviços, será estabelecida cota reservada equivalente a até 25% do objeto para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que não haja prejuízo à execução, à padronização e à eficiência da contratação.

4.3. Na hipótese de inexistência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a atender às exigências do instrumento convocatório ou de inviabilidade técnica da execução da cota reservada,

#### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

esta poderá ser revertida, total ou parcialmente, para a ampla concorrência, conforme previsão legal, assegurando-se a continuidade da contratação e o atendimento ao interesse público.

### **5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Nos termos da legislação vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se os valores obtidos por meio de pesquisa de preços em bancos de dados públicos, tabelas de referência, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como as quantidades estimadas a serem contratadas, observadas, ainda, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Registra-se que, para a contratação em tela, há previsão de dotação orçamentária específica no orçamento vigente, suficiente para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto, conforme consulta prévia realizada junto ao setor responsável.

5.3. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços, realizada em conformidade com os parâmetros previstos na legislação aplicável, utilizando-se, dentre outros, dados extraídos de pesquisas publicadas em mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a respectiva data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos necessários à execução do objeto, apurados conforme os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, foi definido o preço de referência considerado satisfatório para a contratação, conforme demonstrado nos levantamentos que instruem o processo.

5.5. O valor total estimado para a contratação corresponde a R\$ 600.465,50 (seiscentos mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após a comprovação da execução, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigida.

6.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Proporcionar à Contratada todas as condições operacionais, informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto da contratação, observados os limites e responsabilidades previstos no instrumento contratual.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas quanto à qualidade, quantidade, prazos ou conformidade dos serviços, bem como adotar as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

6.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

6.6. Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações pactuadas.

6.7. Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto às características, datas, locais e condições específicas de cada evento, com a antecedência mínima definida no instrumento contratual.

6.8. Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.

6.9. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e pagamentos contratuais.

### **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

7.2. Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observando as melhores práticas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.

7.3. Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, os materiais, alimentos, equipamentos, utensílios ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações pactuadas, ainda que tais falhas sejam constatadas após o recebimento provisório ou definitivo ou após o pagamento.

7.4. Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.

7.5. Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios necessários.

7.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as disposições legais e fiscais aplicáveis.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

7.7. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como manter válida a licença ou certidão expedida pela Vigilância Sanitária durante toda a execução contratual.

7.8. Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos, utensílios, uniformes e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.

7.9. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.

7.10. Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando couber, observada a legislação vigente.

7.12. Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e responsabilidades contratuais.

7.13. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

7.14. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela secretaria demandante;

### **8.0. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA**

8.1. O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo Contratante, salvo prazos distintos devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração, em razão das características específicas de cada evento.

8.2. Os serviços de buffet e ornamentação serão executados nos locais previamente indicados pelo Contratante, de acordo com a demanda e oportunidade, podendo compreender a sede da Prefeitura

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Municipal de Tacaimbó – PE, suas unidades administrativas, equipamentos públicos ou outros espaços destinados à realização de eventos institucionais, dentro dos limites territoriais do Município.

8.3. A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, nos termos e hipóteses previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

8.4. Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- III – formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

8.4.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais, as características do objeto e os parâmetros definidos nos instrumentos de planejamento da Administração. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de buffet e ornamentação, de forma eficiente e tempestiva, especialmente para atender demandas institucionais recorrentes e essenciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

### **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE**

#### **9.1. Dos preços registrados – revisão**

9.1.1. Na hipótese de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação visando ao reequilíbrio.

9.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para que promovam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantidas as mesmas condições do objeto, qualidade e especificações.

9.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original daqueles que aceitarem a redução.

9.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

9.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados; e

9.1.4.2. Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

9.1.5. O realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados oficiais, índices, tabelas de referência e/ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada aferição das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

9.1.6. Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço do respectivo lote será formalizado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual o fornecedor permanecerá vinculado.

9.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

### **9.2. Dos preços contratados – reajuste**

9.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços.

9.2.2. Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços serão reajustados pelo Contratante, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.2.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5. Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

9.2.6. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

9.2.8. O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

9.2.9. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **10.0.DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante processo administrativo regular, em estrita observância às normas internas da Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o atesto do fiscal ou gestor do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços de cada evento ou período de medição, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as informações exigidas legalmente, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, quantitativos executados, valores unitários e totais.

10.4. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade, sem que isso gere direito a reajustes, correções ou indenizações.

10.5. Em caso de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências apontadas pelo Contratante.

10.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada e formalmente cadastrada junto ao Contratante.

10.7. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

### **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.1. Quando necessária, a verificação da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes será realizada com base em documentação essencial, suficiente e proporcional ao objeto da contratação, observando-se rigorosamente os critérios e limites estabelecidos nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da competitividade do certame.

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, destinada à comprovação da capacidade do licitante para executar o objeto contratual, poderá compreender, conforme o caso:

- I – habilitação jurídica;
- II – qualificação técnico-profissional e técnico-operacional;
- III – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV – qualificação econômico-financeira.

11.3. Observado o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, a exigência da documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações cujo valor seja inferior a um quarto do limite previsto para dispensa de licitação para compras em geral, desde que tal medida não comprometa a adequada execução do objeto e esteja devidamente justificada no processo administrativo.

11.4. As exigências relativas à qualificação técnica e econômico-financeira, quando aplicáveis, deverão guardar pertinência direta com o objeto da contratação, vedada a imposição de requisitos

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

desnecessários, excessivos ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada pelo Contratante, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, no momento da conclusão da execução de cada evento ou etapa contratual, para fins de verificação quanto à quantidade, qualidade, adequação, prazos e demais condições pactuadas.

12.3. O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser exigida a correção ou complementação dos serviços, quando identificadas desconformidades.

12.4. Caso sejam constatadas falhas, inadequações, divergências ou inexecução parcial do objeto, o Contratante poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, determinando à Contratada que proceda às correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. A aceitação dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao objeto.

### **13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalmente designados pelo Contratante representantes com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo gerenciamento e pela fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente essas atividades.

13.2. São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada, quando cabível, e encaminhar os autos para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) Avaliar os prazos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada, bem como solicitar e manter atualizados os dados de contato do posto;
- e) Acompanhar e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- f) Analisar relatórios, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- g) Propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual devidamente constatado;
- h) Autorizar e providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
- i) Manter controle atualizado dos valores pagos, prazos contratuais e saldo disponível do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais e procedimentos administrativos;
- k) Atuar no recebimento definitivo dos serviços, atesto das notas fiscais/faturas, controle financeiro, gestão de prazos e acompanhamento global da execução contratual.

### 13.3. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, especialmente das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;
- b) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução dos serviços, definição de rotinas, metas de controle e acompanhamento;
- c) Acompanhar a execução dos serviços de buffet e ornamentação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de ajustes, alterações quantitativas ou modificações na forma de execução dos serviços, quando fatos supervenientes possam comprometer o resultado pretendido;
- f) Recusar a execução de serviços que se apresentem em desconformidade com as especificações contratuais, bem como registrar ocorrências relevantes;
- g) Comunicar formalmente à Contratada e à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;
- h) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos preliminares com a Contratada.

13.4. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, nem afasta a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de controle interno e externo.

## **14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

14.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa de menor gravidade, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada aos percentuais máximos previstos na legislação vigente;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nas hipóteses de prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a infração cometida.

14.3. A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

14.4. Caso o valor da multa ou indenização aplicada não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal ao Contratado, o montante devido poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

16.1.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal de Tacaimbó – PE, estando diretamente relacionada à execução das ações administrativas, institucionais e educacionais desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais ao longo do exercício.

16.2.Os eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades, ações institucionais e eventos educacionais promovidos pelo Município constituem instrumentos essenciais para a gestão pública, o fortalecimento das políticas públicas, a capacitação de servidores e a interação entre a Administração e a sociedade. A disponibilização de estrutura adequada de apoio, incluindo serviços de alimentação e ambientação dos espaços, é condição indispensável para a execução organizada e eficiente dessas atividades.

16.3.Ressalta-se, ainda, que o objeto desta contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026, evidenciando que a demanda foi previamente identificada, planejada e aprovada no âmbito da Administração Municipal, em consonância com as diretrizes de gestão e com o planejamento das contratações públicas.

16.4.Nesse contexto, a contratação pretendida contribui para a efetivação do planejamento administrativo, assegurando condições adequadas para a realização das atividades previstas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. A terceirização dos serviços de buffet e ornamentação mostra-se compatível com as diretrizes de gestão adotadas pela Administração Municipal, ao permitir maior eficiência operacional, padronização dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos.

16.5.Dessa forma, a contratação revela-se coerente com o planejamento da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, atendendo às necessidades identificadas previamente e contribuindo para a execução eficiente, organizada e transparente das ações institucionais promovidas pelo Município.

### **17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1.A solução definida para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE consiste na contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, utilizando-se a modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP).

17.2.A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, possibilitando ampla competitividade, transparência, celeridade processual e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A forma eletrônica amplia a participação de fornecedores, reduz custos operacionais e fortalece os princípios da isonomia e da publicidade.

17.3.A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços de buffet, assegurando padronização, melhor gestão contratual e economia de escala. A divisão por lote permite que os serviços sejam

### **PREFEITURA DE TACAIBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

executados de forma organizada e eficiente, evitando fragmentação excessiva do objeto e possíveis prejuízos à qualidade da execução.

17.4.A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e vantajosa, considerando a natureza eventual, variável e sob demanda dos serviços a serem contratados. Por meio da ARP, a Administração poderá realizar as contratações conforme a necessidade real, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral, garantindo maior flexibilidade, planejamento e controle dos gastos públicos, além de evitar desperdícios e contratações desnecessárias.

17.5.Ademais, o Registro de Preços possibilita maior previsibilidade orçamentária, agilidade nas contratações futuras e continuidade na prestação dos serviços, sem a necessidade de instauração de novo certame a cada demanda. Dessa forma, a solução adotada encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, justificando-se plenamente a escolha do tipo de solução a contratar.

### **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.A solução proposta para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, a ser formalizada mediante Sistema de Registro de Preços (Ata de Registro de Preços – ARP).

18.2.A contratação terá por finalidade suprir, de forma contínua e sob demanda, as necessidades relacionadas à realização de eventos institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, solenidades, atividades educacionais e demais ações promovidas pelas secretarias municipais, garantindo estrutura adequada de alimentação aos participantes, conforme o perfil e a natureza de cada evento.

18.3.Por meio da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, assegurando flexibilidade, planejamento e controle dos gastos públicos. A execução dos serviços ficará condicionada à emissão de ordens de fornecimento, respeitando as condições, especificações e quantitativos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

18.4.A empresa contratada será responsável por todas as etapas da execução dos serviços, incluindo o preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar, bem como as orientações da fiscalização do contrato. Caberá, ainda, o fornecimento de equipe, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

18.5.A solução proposta contempla, ainda, mecanismos de fiscalização e acompanhamento contratual, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e em conformidade com as exigências legais e administrativas. Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades institucionais do

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Município de Tacaimbó – PE, assegurando a continuidade das ações administrativas e o atendimento ao interesse público.

### **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.Com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, a Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE pretende alcançar resultados que assegurem a melhoria da organização, da eficiência e da qualidade na realização das atividades institucionais, eventos oficiais, reuniões administrativas, capacitações, ações educacionais e demais atividades promovidas pelas secretarias municipais.

19.2.Espera-se, como resultado, a disponibilização de serviços de alimentação com padrão adequado de qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, proporcionando conforto, acolhimento e melhor experiência aos participantes dos eventos institucionais. A contratação visa, ainda, garantir padronização dos serviços, independentemente do porte ou da natureza das atividades realizadas.

19.3.Outro resultado pretendido consiste na otimização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações sob demanda, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, contratações desnecessárias e custos decorrentes da manutenção de estrutura própria para atendimento eventual.

19.4.Busca-se, também, a redução de riscos operacionais, administrativos e sanitários, transferindo à empresa contratada a responsabilidade pela execução dos serviços, bem como o fortalecimento do planejamento das ações institucionais. Adicionalmente, a contratação contribui para maior agilidade na realização dos eventos, melhoria da gestão contratual e incremento da transparência dos procedimentos administrativos.

19.5.Por fim, a adoção de critérios que favorecem a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) visa estimular o desenvolvimento econômico local e regional, ampliando a competitividade e promovendo contratações públicas mais inclusivas, sem prejuízo da vantajosidade e do atendimento ao interesse público.

### **20.0.DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1.Com o objetivo de identificar, avaliar e tratar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, procedeu-se à elaboração da Análise de Riscos, apresentada na tabela acima. A referida análise considera os riscos potenciais relacionados às etapas de contratação e execução contratual, avaliando-os quanto à probabilidade de ocorrência e ao impacto sobre o atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE.

20.2.A identificação dos riscos permite à Administração Pública adotar medidas preventivas e mitigadoras previamente definidas, contribuindo para a redução de falhas operacionais, administrativas e sanitárias, bem como para a continuidade e a qualidade dos serviços a serem prestados. As medidas de mitigação propostas contemplam, entre outros aspectos, a adequada

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

definição do objeto, a exigência de requisitos técnicos e legais, a fiscalização efetiva da execução contratual e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.3. Dessa forma, a análise apresentada evidencia que os riscos inerentes à contratação são conhecidos, controláveis e passíveis de mitigação por meio das ações planejadas, demonstrando a viabilidade da solução proposta e o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Falha na prestação do serviço	Prestação inadequada do serviço de buffet, com atraso, quantidade insuficiente ou baixa qualidade dos alimentos	Média	Alto	Definição clara das especificações no edital e contrato; exigência de capacidade técnica; fiscalização contínua da execução
Descumprimento das normas sanitárias	Não observância das normas de higiene e segurança alimentar	Baixa	Alto	Exigência de licença/certidão da Vigilância Sanitária; fiscalização contratual; possibilidade de aplicação de sanções
Inadimplemento contratual	Interrupção ou não execução dos serviços após contratação	Baixa	Alto	Previsão de penalidades contratuais; acompanhamento da execução; possibilidade de convocação de fornecedor remanescente na ARP
Dependência de fornecedor externo	Dependência da empresa contratada para execução dos serviços	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando a convocação de outros fornecedores registrados
Variação de demanda	Quantitativo de eventos inferior ou superior ao estimado	Média	Médio	Contratação por ARP, permitindo execução sob demanda, sem obrigatoriedade de consumo mínimo
Risco de preços acima do mercado	Contratação com valores superiores aos praticados no mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços prévia; ampla competitividade por meio do Pregão Eletrônico
Falhas na fiscalização	Ausência ou deficiência no acompanhamento da execução contratual	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal do contrato; definição clara das atribuições da fiscalização
Inexistência de ME/EPP aptas à cota reservada	Falta de fornecedores enquadrados como ME/EPP para atender à cota de 25%	Média	Baixo	Previsão de reversão da cota reservada, conforme legislação, sem prejuízo à continuidade do serviço

### 21.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida, no âmbito desta contratação, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, sob qualquer forma.

21.2. É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

21.3. O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o Contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

### **22.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

22.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

---

AIRON SANTOS SILVA  
Secretário de Administração



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

#### PROPOSTA

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - BUFFET					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL
1	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.		Serviços	38	
2	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS		Serviços	225	
3	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS		Serviços	338	

#### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.				
4	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Serviços	338		
5	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	Serviços	2250		
6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO	Serviços	2250		
7	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM M DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE	Serviços	3000		

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	(GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.					
8	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	Serviços	3000			
9	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAM ANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE – COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	630			
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OVO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA	Serviços	473			
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VERMELHA	Serviços	630			

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OPÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA- COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESD E QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS – (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GR AVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA												
2 - ORNAMENTAÇÃO												
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL						
1	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET – DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.		Serviços	53								
2	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: (BUFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS D E GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARAAUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM T OALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NE CESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRAN JOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO ( ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).		Serviços	12								
3 - BUFFET												
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL						
1	DESCRIÇÃO BUFFET, COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET –		Serviços	12								

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	COFFEE BREAK 3, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, BEBIDAS E REFRIGERANTES, E SELEÇÃO DE ATÉ 5 TIPOS DE BOLOS TRADICIONAIS E ARTESANAIS.				
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 4, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, INCLUINDO: CAFÉ, QUATRO (04) TIPOS DE FRUTAS, BEBIDAS, E ATÉ CINCO (05) TIPOS DE SALGADOS	Serviços	75		
3	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, E ÁGUA MINERAL.	Serviços	112		
4	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇOS DE BUFFET – COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO DE 06 TIPOS DE SALGADOS, COM 04 TIPOS DOCES E COM 03 OPÇÕES DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	Serviços	112		
5	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 1 – ABERTURA DO EVENTO – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLACHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO.	Serviços	750		
6	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COFFEE BREAK 2 – CONCLUSÃO DO EVENTO – FORNECIMENTO DE	Serviços	750		

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	ALIMENTOS PRONTOS, DO TIPO COQUETEL, COMPOSTO POR CAFÉ, CHÁ, SUCO, ÁGUA MINERAL, BISCOITOS/BOLA CHA, SALGADOS, FRIOS (QUEIJO MUSSARELA, PRESSUNTO, REQUIJÃO, PATÊS), COMIDAS TÍPICAS (MUNGUNZÁ, PAMONHA, CANJICA, BOLOS), PÃES, BOLOS, FRUTAS, TORTAS DOCES, TORTAS SALGADAS E PÃES DE QUEIJO					
7	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LANCHE – KIT LANCHE ACOMODADO A UMA EMBALAGEM DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, CONTENDO ALIMENTOS DO TIPO: FRUTAS DIVERSAS, BOLOS, SUCOS, PÃES, FRIOS, ÁGUA MINERAL, DOCE (GOIABADA OU LEITE), SAQUINHO DE AMENDOIM, BOLACHAS SALGADAS, BISCOITOS DOCES, E PIPOCAS DE MILHO.		Serviços	1000		
8	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFEIÇÃO PRONTA – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PRONTOS DO TIPO ALMOÇO, COM 03 TIPOS DE PROTEÍNAS/CARNES, 02 TIPOS DE MASSAS, 04 TIPOS DE GUARNIÇÕES (FEIJÃO PRETO E/OU ARRUMADINHO; ARROZ BRANCO E/OU ARROZ INCREMENTADO) E/OU COMIDAS TÍPICAS, 02 TIPOS DE SALADAS, 02 TIPOS DE SOBREMESAS, 02 TIPOS DE TORTAS, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.		Serviços	1000		
9	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) 05 TIPOS VARIADOS DE QUEIJOS E FRIOS; B) TORTA SALGADA DE FRANGO; C) 05 TIPOS DE SALGADOS DE FORNO (TAMANHO MÍNIMO DE 25G); D) 05 TIPOS DE SALGADOS FRITOS (TAM ANHO MÍNIMO DE 25G); E) PÃES E PATÊS F) DOCINHOS DE FESTA (BRIGADEIRO, BEIJINHO, BEM CASADO E OUTROS); G) 03 TIPOS DE REFRIGERANTE –		Serviços	210		

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

	COLA, LARANJA, GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA ME SMA QUALIDADE); H) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA					
10	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) HAMBURGUER TRADICIONAL (PÃO BOLA, CARNE BOVINA, OVO, PRESUNTO, ALFACE, TOMATE E MUÇARELA); B) REFRIGERANTE DE 200ML; COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); C) ÁGUA SEM GÁS DE 500ML; POR PESSOA		Serviços	157		
11	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: A) PRATOS PRINCIPAIS: 02 OPÇÕES SENDO UM TIPO DE CARNE VERMELHA E UM TIPO DE CARNE BRANCA; B) 04 OPÇÕES DE GUARNIÇÕES (ARROZ, MACARRÃO, BATATA E PURÊ); C) 02 OPÇÕES DE SOBREMESAS; D) REFRIGERANTES. COLA, LARANJA E GUARANÁ (COCA-COLA/ANTARCTICA OU SIMILAR DESDE QUE TENHAA MESMA QUALIDADE); E) SUCO DE FRUTAS - (LARANJA, ACEROLA, ABACAXI, GOIABA, MARACUJÁ OU GRAVIOLA) F) ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) G) CAFÉ POR PESSOA		Serviços	210		
4 - ORNAMENTAÇÃO						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SERVIÇO DE BUFFET - DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME DEMANDA.		Serviços	17		
2	BUFFET, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: (BUFFÊ) PARA DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE; EXIGÊNCIAS: MESAS PARA AUTORIDADES (QUANTIDADES CONFORME DEMANDA) FORRADAS COM TAPALHAS, ARRANJO DE FLORES OU PLANTAS E/OU DECORAÇÃO		Serviços	3		

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

TEMÁTICA, PAINÉIS, CORTINAS E TAPETES CASO SEJA NECESSÁRIO PARA PAREDES E PASSARELAS. DECORAÇÃO DE PAINÉIS E PAREDES. DECORAÇÃO DA RECEPÇÃO COM ARRANJOS LIVRES OU LIGADOS AO TEMA DESIGNADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE; MESAS FORRADAS E CADEIRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL, GRIDE PALCO ( ESTRUTURA DE FERRO PARA SUSTENTAÇÃO DE BACKDROP E PALCO).					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.**

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE

**Tacaimbó**

*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.**

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Sebastião Clemente - Centro - Tacaimbó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - CNPJ nº 10.091.601/0001-00.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**TOTAL:**

1 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 1			
2 - LOTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA UNID.	QUANT.
Total do Lote 2			

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Lote(s):

Valor: R\$

- ....

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Lote(s):

Valor: R\$

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tacaimbó.

...

...

...

...



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

### PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026

**CONTRATO Nº: ....**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE, CNPJ nº 10.091.601/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Joelda Lima da Silva Pereira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Avenida Luiz Maciel, 67 - Rua Velha - Tacaimbó - PE, CPF nº 849.300.044-20, Carteira de Identidade nº 4442473 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Dos preços registrados – revisão

Na hipótese de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, ou determinar a abertura de negociação visando ao reequilíbrio.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para que promovam a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantidas as mesmas condições do objeto, qualidade e especificações.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observada a ordem de classificação original daqueles que aceitarem a redução.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Serviço ou da contratação, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados; e

Convocar os demais fornecedores registrados para assegurar igualdade de oportunidade na negociação.

O realinhamento de preços deverá ser precedido de pesquisa de mercado, utilizando bancos de dados oficiais, índices, tabelas de referência e/ou outros meios idôneos, de forma a assegurar a adequada aferição das condições de mercado e a justa remuneração do objeto contratado, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

Definido o valor máximo a ser pago pelo órgão gerenciador, o novo preço do respectivo lote será formalizado por meio de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual o fornecedor permanecerá vinculado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Dos preços contratados – reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado que serviu de base para a formação dos preços.

Após o interregno mínimo de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços serão reajustados pelo Contratante, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo à compensação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Para fins de cálculo do reajuste, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

Caso o índice adotado venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado, será aplicado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente à época.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, por meio de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente do contrato.

O registro da variação do valor contratual decorrente do reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, será de até 01 (um) mês, contado da data de apresentação da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200500 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 200501 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação: 0412204032.041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 220

Órgão: 200200 - SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade: 200201 - SECRETARIA DE GOVERNO

Ação: 0412204012.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO GOVERNO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 100

Órgão: 200900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 200901 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Ação: 1212212012.098 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Dotação: 711

Órgão: 200400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Unidade: 200401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 0412204022.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1000 - Recursos não vinculados

Dotação: 166

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mediante processo administrativo regular, em estrita observância às normas internas da Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o atesto do fiscal ou gestor do contrato e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela Contratada após a conclusão dos serviços de cada evento ou período de medição, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as informações exigidas legalmente, inclusive aquelas relativas ao objeto contratado, quantitativos executados, valores unitários e totais.

O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, podendo ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade, sem que isso gere direito a reajustes, correções ou indenizações.

Em caso de inconsistências na Nota Fiscal/Fatura ou de irregularidades na execução dos serviços, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data da regularização das pendências apontadas pelo Contratante.

Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada e formalmente cadastrada junto ao Contratante.

Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, PRAZOS E VIGÊNCIA:**

O prazo máximo para a execução dos serviços objeto desta contratação, admitida a prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, será contado a partir da assinatura do contrato, instrumento equivalente ou da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo Contratante, salvo prazos distintos devidamente

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

justificados e previamente autorizados pela Administração, em razão das características específicas de cada evento.

Os serviços de buffet e ornamentação serão executados nos locais previamente indicados pelo Contratante, de acordo com a demanda e oportunidade, podendo compreender a sede da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, suas unidades administrativas, equipamentos públicos ou outros espaços destinados à realização de eventos institucionais, dentro dos limites territoriais do Município.

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento contratual ou equivalente, podendo ser prorrogada, nos termos e hipóteses previstos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração.

Considerando que o procedimento visa à formação de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- II – previsão expressa no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- III – formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência da Ata.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, observados os limites legais, as características do objeto e os parâmetros definidos nos instrumentos de planejamento da Administração. Tal medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de buffet e ornamentação, de forma eficiente e tempestiva, especialmente para atender demandas institucionais recorrentes e essenciais, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados, de acordo com as condições, prazos e valores estabelecidos no contrato ou em outros instrumentos hábeis, após a comprovação da execução, o atesto da fiscalização e a apresentação da documentação fiscal exigida.
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente.
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições operacionais, informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto da contratação, observados os limites e responsabilidades previstos no instrumento contratual.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, comunicando formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas quanto à qualidade, quantidade, prazos ou

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

conformidade dos serviços, bem como adotar as providências necessárias para a correção das falhas identificadas.

- e) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive no que se refere às normas sanitárias, de segurança alimentar, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, aplicando, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação vigente.
- f) Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após verificação da conformidade da execução com as especificações pactuadas.
- g) Prestar à Contratada as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto às características, datas, locais e condições específicas de cada evento, com a antecedência mínima definida no instrumento contratual.
- h) Assegurar à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos processos administrativos que possam resultar na aplicação de penalidades.
- i) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à gestão, fiscalização, recebimento do objeto e pagamentos contratuais.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como por quaisquer despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus empregados, fornecedores ou terceiros, em razão da execução do objeto contratado, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados ao certame, observando as melhores práticas técnicas e os padrões de qualidade exigidos.
- c) Substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o Contratante, os materiais, alimentos, equipamentos, utensílios ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades, alterações, imperfeições ou desconformidades em relação às especificações pactuadas, ainda que tais falhas sejam constatadas após o recebimento provisório ou definitivo ou após o pagamento.
- d) Não transferir, subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante, nos termos da legislação vigente.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando ao Contratante, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios necessários.

- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, observando as disposições legais e fiscais aplicáveis.
- g) Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas práticas de manipulação de alimentos, bem como manter válida a licença ou certidão expedida pela Vigilância Sanitária durante toda a execução contratual.
- h) Disponibilizar mão de obra devidamente qualificada, treinada e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo uso de equipamentos, utensílios, uniformes e demais materiais necessários à perfeita execução do objeto.
- i) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, corrigindo, no prazo estabelecido, quaisquer falhas ou irregularidades apontadas.
- j) Responder por danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- k) Guardar sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando couber, observada a legislação vigente.
- l) Observar, no que couber e em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições previstas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à execução, fiscalização e responsabilidades contratuais.
- m) Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.
- n) Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o buffet de acordo com os tipos de cardápio discriminados pela secretaria demandante;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada pelo Contratante, por meio do gestor e/ou fiscal do contrato, após a verificação da conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e demais instrumentos vinculados, observando-se, no que couber, as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, no momento da conclusão da execução de cada evento ou etapa contratual, para fins de verificação quanto à quantidade, qualidade, adequação, prazos e demais condições pactuadas.

O recebimento definitivo será formalizado após a comprovação de que os serviços foram executados de forma satisfatória, sem pendências ou irregularidades, mediante atesto do fiscal ou gestor do contrato, podendo ser exigida a correção ou complementação dos serviços, quando identificadas desconformidades.

Caso sejam constatadas falhas, inadequações, divergências ou inexecução parcial do objeto, o Contratante poderá recusar o recebimento, no todo ou em parte, determinando à Contratada que proceda às correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A aceitação dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto à qualidade, segurança, conformidade técnica e atendimento às normas sanitárias e de boas práticas aplicáveis ao objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão formalmente designados pelo Contratante representantes com as atribuições de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, responsáveis, respectivamente, pelo gerenciamento e pela fiscalização da execução contratual, sendo admitida, quando necessário, a contratação de terceiros para subsidiar tecnicamente essas atividades.

São atribuições do Gestor do Contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada, quando cabível, e encaminhar os autos para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar a instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada;
- c) Avaliar os prazos de execução e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Realizar reunião inicial com a Contratada, bem como solicitar e manter atualizados os dados de

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

contato do preposto;

e) Acompanhar e zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Analisar relatórios, registros e documentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato;

g) Propor a aplicação de sanções administrativas em razão do descumprimento contratual devidamente constatado;

h) Autorizar e providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;

i) Manter controle atualizado dos valores pagos, prazos contratuais e saldo disponível do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

j) Orientar o Fiscal do Contrato quanto à correta aplicação das cláusulas contratuais e procedimentos administrativos;

k) Atuar no recebimento definitivo dos serviços, atesto das notas fiscais/faturas, controle financeiro, gestão de prazos e acompanhamento global da execução contratual.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

a) Ter pleno conhecimento dos termos do contrato, do edital e de seus anexos, especialmente das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;

b) Reunir-se com o preposto da Contratada para alinhamento da execução dos serviços, definição de rotinas, metas de controle e acompanhamento;

c) Acompanhar a execução dos serviços de buffet e ornamentação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições pactuadas;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas;

e) Comunicar à Administração a necessidade de ajustes, alterações quantitativas ou modificações na forma de execução dos serviços, quando fatos supervenientes possam comprometer o resultado pretendido;

f) Recusar a execução de serviços que se apresentem em desconformidade com as especificações contratuais, bem como registrar ocorrências relevantes;

g) Comunicar formalmente à Contratada e à Administração quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos identificados durante a execução;

h) Manter registro atualizado das ocorrências verificadas durante a execução contratual;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades passíveis de penalidade, após os contatos preliminares com a Contratada.

A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução do objeto, nem afasta a possibilidade de atuação concomitante dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidos nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, aplicada nos casos de infração administrativa de menor gravidade, especialmente quando caracterizada a inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada aos percentuais máximos previstos na legislação vigente;
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, aplicada nas hipóteses de prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da conduta;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como nas infrações descritas nos incisos II a VII do mesmo artigo, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa;
- f) Aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando compatíveis com a infração cometida.

A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e interesse público, levando-se em consideração a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

Caso o valor da multa ou indenização aplicada não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal ao Contratado, o montante poderá ser descontado da primeira parcela de pagamento a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, se insuficiente, cobrado judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere aos dados pessoais eventualmente acessados ou tratados em razão da execução deste contrato, de forma acessória, incidental e estritamente necessária ao cumprimento do objeto.
- b) Os dados pessoais eventualmente obtidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução dos serviços de buffet e ornamentação, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e boa-fé, previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.
- c) É vedado ao Contratado utilizar, divulgar, compartilhar ou tratar dados pessoais para finalidades diversas da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou mediante determinação judicial ou administrativa.
- d) O Contratado deverá orientar seus empregados, colaboradores e prepostos quanto ao tratamento adequado de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, respondendo por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação.
- e) O tratamento de dados pessoais limitar-se-á às informações necessárias à organização, execução e registro dos eventos institucionais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações e demais atividades abrangidas pelo objeto deste contrato.
- f) Caso haja a necessidade excepcional de envolvimento de terceiros no tratamento de dados pessoais, o Contratado deverá assegurar que tais terceiros observem as disposições da LGPD, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
- g) O Contratante poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações ou realizar diligências para verificar o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o Contratado prestar os esclarecimentos pertinentes de forma tempestiva.
- h) Encerrada a execução dos serviços ou cessada a necessidade de tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá promover sua eliminação ou anonimização, quando aplicável, ressalvadas as hipóteses legais de guarda previstas nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.
- i) O contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, sempre que houver orientação, recomendação ou determinação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, observada a proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida, no âmbito desta contratação, a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a associação do Contratado com terceiros, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do contrato, sob qualquer forma.

É expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando esta, ou seus dirigentes, mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando se tratar de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes públicos.

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

O descumprimento das disposições previstas neste item sujeitará o Contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



PELO CONTRATADO

PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

### **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

## **ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - PE.

PROPONENTE

CNPJ

### **1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

### **4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

### **5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

### **6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

## **PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

**NOME/ASSINATURA/CARGO**

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE  
**Tacaimbó**  
*Trabalhando por você!*

**PREFEITURA DE TACAIMBÓ**

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº 83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257